

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO  
[www.agenera.rj.gov.br](http://www.agenera.rj.gov.br)  
OUVIDORIA 0800 - 024 90 40

ATO DO CONSELHO-DIRETOR  
\*DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 753 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DAS  
TARIFAS DE GÁS. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE  
01/05/2011, A TODOS OS CLIENTES DE GÁS  
NATURAL E DE GLP.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta  
no Processo Regulatório nºE-12/020.154/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar, conforme estrutura tarifária em anexo, a revisão das  
tarifas de Gás Natural e de GLP da CEG, com vigência a partir de  
01/05/2011.

Art. 2º - Determinar que a CEG envie à esta AGENERSA, no prazo de 05  
(cinco) dias úteis, comprovação de publicação da nova estrutura tarifária.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA  
Conselheiro-Presidente  
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira-Relatora  
SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro

TARIFAS CEG		
Data		01/05/2011
Custo do Gás Res/Com		0,4993
Custo do Gás Demais		0,69088
Custo GLP Residencial		2,11768
Custo GLP Industrial		1,88886
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,7836
Fator Impostos GLP R + Tx. Regulação		0,995
Fator Impostos GLP I + Tx. Regulação		0,8756
IGP-M		-
Classe	Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Tarifa R\$/m <sup>3</sup>
Residencial	0 - 7	3,4275
	8 - 23	4,5402
	24 - 83	5,5594
	acima de 83	5,8825
Comercial e Outros	0 - 200	5,1026
	201 - 500	4,6151
	501 - 2.000	4,3729
	2.001 - 20.000	4,1458
	20.001 - 50.000	3,7257
Climatização	acima de 50.000	3,0266
	0 - 200	3,4564
	201 - 5.000	2,0356
	5.001 - 20.000	1,8119
	20.001 - 70.000	1,5039
	70.001 - 120.000	1,3833
	120.001 - 300.000	1,2544
	300.001 - 600.000	1,1020
600.001 - 1.500.000	1,0980	
Cogeração	acima de 1.500.000	1,0869
	0 - 200	3,4564
	201 - 5.000	2,0356
	5.001 - 20.000	1,8119
	20.001 - 70.000	1,5039
	70.001 - 120.000	1,3833
	120.001 - 300.000	1,2544
	300.001 - 600.000	1,1020
600.001 - 1.500.000	1,0980	
GNV	acima de 1.500.000	1,0869
	Faixa única	1,0498
Petroquímico	Faixa única	0,9130
Industrial	0 - 200	3,4564
	201 - 2.000	2,0356
	2.001 - 10.000	1,8119
	10.001 - 50.000	1,5039
	50.001 - 100.000	1,3833
	100.001 - 300.000	1,2544

	300.001 - 600.000	1,1020
	600.001 - 1.500.000	1,0980
	1.500.001 – 3.000.000	1,0869
	3.000.001 – 15.000.000	1,0491
	> 15.000.000	1,0491
GLP	residencial (R\$/kg)	4,0348
	Industrial ( R\$/kg)	4,2190
	V. João	-
Consumidor Livre		
Petroquímico	Faixa única	0,0245
Industrial	0 - 200	2,0176
	201 - 2.000	0,9042
	2.001 - 10.000	0,7289
	10.001 - 50.000	0,4876
	50.001 - 100.000	0,3931
	100.001 - 300.000	0,2921
	300.001 - 600.000	0,1726
	600.001 - 1.500.000	0,1695
	1.500.001 – 3.000.000	0,1608
	3.000.001 – 15.000.000	0,1312
	> 15.000.000	0,1312

\*Republicada por incorreções no original publicado no DOERJ de 10/05/2011, páginas 15 – 3ª coluna e 16 – 1ª coluna.